



**PORTUGAL
RUGBY**

**REGULAMENTO DA TAÇA DE
PORTUGAL SÉNIOR MASCULINA**

(Versão em vigor na Época 2024/2025)

**REGULAMENTO DA TAÇA DE PORTUGAL SENIOR MASCULINA
ÉPOCA 2024/2025**

ÍNDICE

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 1.º - Norma habilitante
- Artigo 2.º - Âmbito
- Artigo 3.º - Dever de colaboração
- Artigo 4.º - Definições
- Artigo 5.º - Denominação

**CAPÍTULO II
DOS CLUBES E SUAS EQUIPAS**

- Artigo 6.º - Participação e inscrições
- Artigo 7.º - Desistência
- Artigo 8.º - Boletim de jogo

**CAPÍTULO III
MODELO E JOGOS**

- Artigo 9.º - Modelo competitivo
- Artigo 10.º - Jogos
- Artigo 11.º - Local dos jogos
- Artigo 12.º - Isenção
- Artigo 13.º - Critérios de desempate
- Artigo 14.º - Falta de comparência

**CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS**

- Artigo 15.º - Competência
- Artigo 16.º - Despesas e encargos
- Artigo 17.º - Livre ingresso

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Artigo 18.º - Interpretação e integração de lacunas
- Artigo 19.º - Revogação, alterações e aditamentos
- Artigo 20.º - Entrada em vigor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º **(Norma habilitante)**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º e no artigo 52.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho e pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto, bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby.

Artigo 2.º **(Âmbito)**

1. Em tudo o que não esteja especificamente previsto no presente Regulamento aplicam-se à Taça de Portugal Sénior Masculina as disposições do Regulamento Geral de Competições (RGC).
2. Em caso de conflito entre disposições do Regulamento Geral de Competições e do presente Regulamento, prevalecem as disposições deste último.
3. Aplicam-se igualmente à Taça de Portugal as Leis do Jogo tal como definidas pela Word Rugby e editadas pela FPR em língua portuguesa.

Artigo 3.º **(Dever de colaboração)**

Os Clubes estão vinculados pelo dever de colaboração com a Federação Portuguesa de Rugby (FPR) no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio que possam ser celebrados por esta relativamente ao CN3D.

Artigo 4.º **(Definições)**

As definições aplicáveis ao presente Regulamento são as constantes do artigo 3.º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 5.º **(Denominação)**

1. A Competição é denominada oficialmente como Taça de Portugal Sénior Masculina.
2. A FPR pode, em qualquer momento da Época Desportiva, por sua iniciativa ou no âmbito de contratos de patrocínio, atribuir uma determinada denominação à Taça de Portugal, tornando-a pública através de Comunicado Oficial e de publicação no Boletim Informativo, indicando ainda o número de Épocas Desportivas em que a nova

denominação se manterá.

CAPÍTULO II **Dos Clubes e suas Equipas**

Artigo 6.º **(Participação e inscrições)**

1. Devem participar obrigatoriamente na Taça de Portugal Sénior Masculina todas as Equipas que disputam o Campeonato Nacional da Divisão de Honra (CNDH) e o Campeonato Nacional da 1.ª Divisão (CN1D).
2. A participação das Equipas que disputam o Campeonato Nacional da 2.ª Divisão (CN2D) e o Campeonato Nacional da 3.ª Divisão (CN3D) é facultativa, devendo estas comunicar à FPR a sua intenção de participação nesta competição até à data do sorteio.
3. As Equipas participantes devem ter regularmente inscritos um mínimo de vinte e cinco (25) jogadores.
4. Cada Clube poderá apenas inscrever uma (1) equipa na Taça de Portugal.
5. Está impedida a participação na Taça de Portugal de Equipas satélite e de Equipas secundárias.
4. Podem participar na Taça de Portugal Equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estejam regularmente inscritos e desde que esses Clubes não inscrevam equipas próprias na competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados ao Departamento de Competições da FPR para apreciação, até à data do sorteio desta competição.

Artigo 7.º **(Desistência)**

1. Em caso de desistência da participação na Taça de Portugal nos três (3) dias seguintes à data do sorteio, o Clube fica sujeito a multa no valor de 100 € (cem Euros), podendo esse pagamento ser isento pela Direção da FPR, desde que sejam considerados atendíveis os motivos apresentados pelo Clube para essa desistência.
2. Caso a desistência ocorra após os três (3) dias referidos no número anterior, o Clube fica sujeito a multa no valor de 250 € (duzentos e cinquenta Euros).

Artigo 8.º **(Boletim de jogo)**

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até vinte e três (23) jogadores regularmente inscritos e validados pela FPR, sendo quinze (15) efetivos e oito (8) suplentes.

2. São permitidas a cada equipa o máximo de oito (8) substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.

3. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar o número mínimo de jogadores que possam atuar na primeira linha das formações ordenadas, nas condições previstas nas Leis do Jogo e estabelecidas nos números seguintes. A equipa responsável pelo não cumprimento desta obrigação será penalizada com derrota por vinte e oito a zero (28-0), correspondente a quatro (4) ensaios.

4. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.

5. Os Clubes deverão observar os seguintes requisitos de inclusão de jogadores na Ficha de Equipa/ Boletim de Jogo e de utilização em campo:

a) Jogadores Comunitários ou Equiparados

Ficha de Jogo: Ilimitado

Em campo simultaneamente: Ilimitado

b) Jogadores Estrangeiros Não Elegíveis para as Seleções Nacionais

Ficha de Jogo: máximo 7 (sete)

Em campo simultaneamente: máximo 5 (cinco)

c) Jogadores Formados Localmente

Ficha de Jogo: mínimo 9 (nove)

Em campo simultaneamente: mínimo 5 (cinco)

**CAPÍTULO III
Modelo e jogos**

**Artigo 9.º
(Modelo competitivo)**

A Taça de Portugal será disputada num sistema de eliminatórias a uma só mão.

**Artigo 10.º
(Jogos)**

1. A Taça de Portugal disputa-se num modelo por eliminatórias, podendo, no entanto, ser realizados jogos de pré-eliminatórias, consoante o número de Clubes do CN2D e do CN3D que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, tenham manifestado a intenção de participar nesta competição. As pré-eliminatórias serão realizadas regionalmente, sempre que possível.

2. As Equipas que disputam o Campeonato Nacional da Divisão de Honra iniciam a sua participação apenas nos 1/8 de final. Os vencedores dos 1/8 de final disputarão os ¼ de final.

3. Os vencedores dos jogos dos ¼ de final disputarão as ½ finais. Nas ½ finais participarão os quatro (4) Clubes vencedores da eliminatória anterior.

4. O jogo da Final, a disputar entre os vencedores das ½ finais, será disputado em campo neutro a designar pela FPR.

5. Ao vencedor da final será atribuída a Taça de Portugal Sénior Masculina.

Artigo 11.º **(Local dos jogos)**

Os jogos a disputar nas diversas eliminatórias serão determinados por sorteio e realizar-se-ão:

a) No caso de jogos entre Equipas de Divisões diferentes, nos recintos desportivos da Equipa da Divisão inferior ou em recinto desportivo por esta indicado à FPR.

b) No caso de jogos entre Equipas da mesma Divisão, no recinto desportivo das Equipas sorteadas em primeiro lugar.

Artigo 12.º **(Isenção)**

Consoante o número de equipas inscritas em cada Época Desportiva, a FPR poderá isentar de 1 (uma) eliminatória uma ou mais equipas participantes.

Artigo 13.º **(Critérios de desempate)**

1. Se no final do tempo regulamentar de qualquer jogo se verificar um empate no resultado, haverá lugar a um prolongamento de vinte (20) minutos, iniciado após cinco (5) minutos de recuperação e dividido em duas (2) partes de dez (10) minutos, intervaladas de cinco (5) minutos.

2. Se no final do prolongamento as duas equipas continuarem empatadas, o desempate far-se-á, sucessivamente, pelos critérios seguintes:

a) Maior número de ensaios marcados.

b) Maior número de pontapés de transformação de ensaio convertidos.

c) Maior número de pontapés de ressalto convertidos.

d) Maior número de pontapés, colocados ou de ressalto, executados ao centro de uma das linhas de 22 metros, efetuados por séries sucessivas de cinco (5) jogadores de cada equipa, alternadamente.

Se no final da primeira (1a) série de pontapés, o empate se mantiver, serão escolhidos outros cinco (5) jogadores de cada equipa que, da mesma forma alternada, tentarão as conversões, considerando-se vencedora a primeira equipa que obtiver vantagem em séries sucessivas de dois pontapés (um a cada equipa).

3. Apenas os jogadores que estavam na área de jogo no final deste podem participar nas tentativas de conversão de pontapés.

4. Antes do início do desempate, o árbitro sorteará, na presença dos capitães das equipas, a opção pelo início dos pontapés aos postes.

Artigo 14.º
(Falta de comparência)

Os Clubes a quem for aplicada uma falta de comparência poderão ficar excluídos de participação na Taça de Portugal da Época Desportiva seguinte.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DOS JOGOS

Artigo 15.º
(Competência)

1. A organização financeira dos jogos das competições oficiais é da responsabilidade dos Clubes visitados.

2. Os Clubes podem explorar comercialmente as receitas de bilheteira relativas aos seus jogos, com o valor mínimo de € 5 (cinco euros) e máximo de € 15,00 (euros) por entrada, não sendo necessária para o efeito qualquer autorização, estando apenas obrigados a imprimir nos bilhetes a denominação oficial da competição, bem como o seu respetivo logotipo, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais.

3. No caso de jogos cujo acesso esteja sujeito à aquisição de título de ingresso, o Clube visitado permitirá a entrada gratuita de 3 (três) dirigentes do Clube visitante, que devem assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.

4. A receita reverterá integralmente para o Clube visitado, a quem cabe custear todas as despesas de organização do jogo.

Artigo 16.º
(Despesas e Encargos)

1. As despesas com a organização dos jogos da Taça de Portugal, exceto as respeitantes à deslocação e estadia das equipas visitantes, serão suportadas pela equipa visitada.

2. No caso do jogo se realizar em campo neutro, as despesas de organização serão suportadas em partes iguais pelos dois Clubes intervenientes, excetuando-se o caso das finais de competições que sejam organizadas e da responsabilidade da FPR, que suportará as respetivas despesas.

Artigo 17.º
(Livre ingresso)

Os membros dos órgãos sociais da FPR têm livre entrada nos jogos da Taça de Portugal, bem como os portadores de cartão de livre entrada, no máximo de 5, devendo apresentar à entrada os cartões emitidos pela FPR.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º
(Interpretação e integração de lacunas)

1. As dúvidas de interpretação na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da FPR, que divulgará através de Comunicado Oficial a sua interpretação, a qual se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.
2. Nos termos do Artigo 25.º dos Estatutos da FPR, eventuais lacunas e omissões, relativamente a questões suscitadas pelos Clubes ou por outros órgãos sociais, serão integradas pela Direção da FPR e tornadas públicas através de Comunicado, cujo teor se revestirá de força obrigatória geral após publicação no Boletim Informativo.

Artigo 19.º
(Revogação, alterações e aditamentos)

1. O presente Regulamento revoga todas as anteriores versões do Regulamento da Taça de Portugal Sénior Masculina e será acessível no sítio da FPR.
2. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Regulamento são da exclusiva competência da Direção da FPR que, uma vez aprovadas, passarão a constituir parte integrante do mesmo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Artigo 19.º dos Estatutos da FPR.

Artigo 20.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2024, sendo constituído por dois anexos, que dele fazem parte integrante.

(Aprovado em reunião de Direção de 28 de agosto de 2024).
